ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 9 9962 6736 – E-mail: drh@santoaugusto.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 18, §1º da Lei 14.133, de 2021)

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração – SEAD

I – Descrição do objeto e da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O Município de Santo Augusto concede, desde 1995, cesta básica mensal aos servidores públicos municipais, em conformidade com legislação específica. O benefício encontra-se regulado pela Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações posteriores, especialmente a Lei Municipal nº 3.673, de 29 de setembro de 2026.

A contratação tem por objeto o fornecimento de cestas básicas regulares mensais, completas e condicionadas, destinadas aos beneficiários previstos na legislação municipal, observados os requisitos legais de elegibilidade. A contratação busca assegurar a continuidade do benefício e o cumprimento da obrigação municipal.

O contrato vigente encerra-se em dezembro de 2026, sendo necessária a realização de novo procedimento licitatório para garantir o fornecimento durante o exercício de 2027, de janeiro a dezembro, evitando a descontinuidade do benefício.

A primeira disponibilização das cestas está prevista para o período de 18 a 22 de janeiro de 2027, devendo o planejamento do procedimento, a formalização contratual e as providências operacionais observar esse prazo.

O objeto compreende exclusivamente a cesta básica regular prevista no art. 3º, caput, da Lei Municipal nº 2.214/2011, na redação vigente, sem inclusão dos produtos adicionais de dezembro previstos no § 3º do mesmo artigo. A cesta natalina é objeto de procedimento licitatório separado, em razão das condições específicas de fornecimento, inclusive presença de produtos perecíveis.

Para a presente contratação, foram aproveitadas as especificações anteriormente utilizadas, considerando que os produtos atualmente adquiridos, suas apresentações e respectivas descrições permanecem adequados e atualizados para atendimento da necessidade administrativa, não tendo sido identificada necessidade de alteração. As informações nutricionais dos produtos alimentícios foram elaboradas/fornecidas pela Nutricionista do Município, Taís Reis de Siqueira Moreira, em outubro de 2025, com base nas definições técnicas então adotadas. As especificações do creme dental permanecem conforme recomendação da Odontóloga do Município, Cristiane Maria Speroni, também fornecidas em outubro de 2025. As especificações dos produtos novos foram estruturadas com base em descrições já utilizadas em aquisições municipais de materiais de limpeza, com as adequações necessárias ao objeto.

Os produtos deverão atender à legislação sanitária, de rotulagem e demais normas aplicáveis, apresentar embalagens íntegras e validade mínima conforme estabelecido no Termo de Referência/Edital. As especificações deverão preservar a competitividade e evitar direcionamento indevido.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A contratação está prevista no planejamento da Administração, visando ao fornecimento de cestas básicas aos servidores municipais durante o exercício de 2027, compreendendo o período de janeiro a dezembro.

Considerando que a primeira entrega está prevista para o dia 18 de janeiro de 2027 e que a empresa contratada necessita de antecedência para a aquisição e organização dos produtos, está previsto que a parcela correspondente ao fornecimento das cestas básicas do mês de janeiro de 2027 seja empenhada ainda em dezembro de 2026, com recursos do orçamento daquele exercício, de modo a viabilizar o cumprimento do cronograma inicial de fornecimento.

As parcelas correspondentes aos 11 meses restantes, de fevereiro a dezembro de 2027, serão empenhadas à conta dos recursos do orçamento de 2027, após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a disponibilização da dotação orçamentária pertinente, a qual será formalizada no contrato por meio de apostilamento, conforme aplicável.

Dessa forma, a contratação contempla o planejamento da despesa entre os exercícios financeiros de 2026 e 2027, observadas as respectivas disponibilidades orçamentárias e as exigências legais aplicáveis.

III - Requisitos da contratação;

Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade e apresentar, na data da entrega, prazo de validade remanescente compatível com sua validade total, observado o seguinte:

- Produtos com prazo de validade total superior a 8 (oito) meses: validade remanescente mínima de 4 (quatro) meses;
- Produtos com prazo de validade total superior a 4 (quatro) meses e de até 8 (oito) meses: validade remanescente mínima de 3 (três) meses;
- Produtos com prazo de validade total de até 4 (quatro) meses: validade remanescente mínima de 2 (dois) meses.

Por se tratar de fornecimento de bens comuns, os requisitos de habilitação deverão ser proporcionais ao objeto e limitados aos necessários, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados deverão:

- Comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto;
- Apresentar a documentação de habilitação exigível, nos termos da legislação;
- Manter regularidade e atender às exigências fiscais, comerciais e sanitárias pertinentes;
- Apresentar alvará/licença sanitária válida, quando exigível à atividade e ao estabelecimento, conforme legislação aplicável.

Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e compatíveis com as especificações técnicas e quantitativos do edital.

Ambos os itens da licitação deverão contemplar cestas básicas completas e idênticas em composição, apresentações, especificações e condições de fornecimento, diferenciando-se exclusivamente quanto aos quantitativos e às condições de participação no certame.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de

modo a possibilitar economia de escala;

Para fins de planejamento, considera-se a referência de 778 beneficiários elegíveis apurados em outubro de 2026.

Estima-se o fornecimento de 01 (uma) cesta básica regular por beneficiário, por mês, durante 12 meses, de janeiro a dezembro de 2027.

Memória de cálculo:

778 beneficiários × 12 meses = 9.336 cestas básicas regulares.

Para fins de estruturação da disputa, o quantitativo anual será dividido em dois itens:

- **Item 01 – Cota principal (ampla concorrência):** 7.002 (sete mil e duas) cestas básicas, correspondentes a 75% do quantitativo anual estimado;
- **Item 02 – Cota reservada (ME/EPP):** 2.334 (duas mil trezentas e trinta e quatro) cestas básicas, correspondentes a 25% do quantitativo anual estimado.

Total estimado: 9.336 cestas básicas regulares.

A estimativa poderá variar em razão de admissões, desligamentos, alterações de vínculos e demais mudanças no número de beneficiários ao longo da execução, especialmente pela flutuação de contratos temporários vinculados às demandas sazonais, inclusive da Secretaria Municipal de Educação. A execução deverá observar as regras legais e contratuais pertinentes, sem que a estimativa represente garantia de consumo integral.

A estimativa de 9.336 unidades contempla exclusivamente a cesta regular. Os produtos adicionais de dezembro previstos no art. 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.214/2011 não integram este quantitativo nem o valor estimado deste procedimento.

A contratação não apresenta interdependência operacional com outras aquisições que justifique centralização. A cesta natalina será objeto de contratação autônoma, com planejamento, quantitativos, condições de entrega e pesquisa de preços próprios.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O fornecimento de cesta completa é a solução mais compatível com a necessidade pública. O Município não dispõe de estrutura física, pessoal e condições adequadas para receber, armazenar, montar e distribuir individualmente todos os produtos componentes das cestas.

Foram consideradas, em termos gerais, as alternativas de aquisição dos produtos separadamente, montagem pela Administração e contratação de cestas completas.

A contratação de cestas completas, acondicionadas e disponibilizadas aos beneficiários em ponto de distribuição mostrou-se operacionalmente adequada, pois transfere à contratada a organização, montagem e disponibilização dos itens e simplifica o controle e a fiscalização.

A estruturação da licitação em dois itens, correspondentes à cota principal e à cota reservada, considera o modelo adotado pelo Município em contratações anteriores, cuja experiência demonstra a existência de mercado fornecedor e a viabilidade operacional da execução.

A divisão do quantitativo anual entre os dois itens permite oportunizar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem comprometer a integralidade da cesta, a padronização dos produtos ou as condições de fornecimento.

A solução preserva a contratação de cestas completas, não havendo divisão dos produtos que compõem cada unidade. Cada item contempla o fornecimento integral da cesta básica regular.

A experiência municipal indica que, quando as cotas são adjudicadas a fornecedores distintos, é possível organizar a distribuição das entregas entre os contratados, conforme programação da Administração. Quando ambas são adjudicadas à mesma empresa, o fornecimento poderá ser concentrado no mesmo fornecedor, observadas as condições contratuais.

A opção busca conciliar a competitividade, a participação de ME/EPP, a simplificação administrativa, a padronização e a continuidade do benefício.

Considerando as características do objeto, a Administração pretende realizar procedimento na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento e demais condições a serem definidos no edital, observada a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a legislação aplicável.

A estruturação dos itens e as condições de participação deverão observar as disposições legais pertinentes ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

As especificações dos itens deverão corresponder ao rol e às quantidades estabelecidos na legislação municipal vigente e às definições técnicas anexas. Permanecem, em linhas gerais, as descrições alimentícias orientadas pela Nutricionista municipal e a descrição do creme dental orientada pela Odontóloga, com os ajustes de quantidades, apresentações e itens exigidos pela legislação atual.

As justificativas técnicas deverão se limitar a requisitos objetivos e necessários, sem alegações não demonstradas ou restrições desproporcionais.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A estimativa foi formada com base no Mapa de Apuração de Preços nº 171050, datado de 28/10/2026, elaborado em sistema contratado de pesquisa de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme documentação juntada ao processo.

O mapa consolida referências obtidas em fontes de compras públicas e bases de dados indicadas no próprio documento, incluindo, entre outras, PNCP, BLL, Portal de Compras, TCE/RS, CGU NFE, Banrisul e contratações similares, conforme aplicável a cada item. Valores discrepantes ou incompatíveis foram tratados conforme a metodologia registrada no mapa.

Foi realizada, adicionalmente, conferência simples de preços praticados no comércio, com a finalidade de verificar a razoabilidade geral dos valores pesquisados e identificar possíveis distorções

relevantes. Essa conferência serviu como verificação de consistência, não substituindo nem alterando a metodologia e os resultados documentados no mapa de apuração.

O valor referencial adotado para planejamento é de R$ 244,34 por cesta básica regular.

Memória de cálculo global:

9.336 cestas × R$ 244,34 = R$ 2.281.158,24.

Composição do valor estimado por item:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Cota principal – ampla concorrência	7.002	R$ 244,34	R$ 1.710.868,68
02	Cota reservada – ME/EPP	2.334	R$ 244,34	R$ 570.289,56
	Total	**9.336**		**R$ 2.281.158,24**

Valor estimado total da contratação: R$ 2.281.158,24 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Composição de referência da cesta, conforme mapa de apuração:

Item	Especificações	Preço Unit. Referência por Item(R$)	Preço Unit. Total Referência por Item(R$)	Preço Unit. Referência por cesta básica (R$)
1.	**1 (uma) unidade de AÇÚCAR CRISTAL BRANCO** - Padrão alimentar, de primeira qualidade, tipo cristal, sem presença de impurezas visíveis. Acondicionado em **embalagem de 5 kg**	R$ 18,13	R$ 18,13	R$ 244,34
2.	**3 (três) unidades de ÓLEO VEGETAL DE SOJA**, acondicionado em **embalagens de 900ml.**	R$ 8,22	R$ 24,66	
3.	**01 (um) pacote de FARINHA DE MILHO MÉDIA**, de boa qualidade, tipo 1, cor amarela, composição 100% milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem aditivos químicos, não poderá ser pré-cozida, com sabor e odor característico do produto, não podendo estar úmida, fermentada, empedrada ou rançosa, deverá estar isento de sujidades e atender à legislação vigente. Acondicionado em embalagem adequada e resistente. Acondicionada em **pacote de 1kg.**	R$ 4,84	R$ 4,84	
4.	**02 (dois) pacotes de FARINHA DE TRIGO** especial, tipo 01, adequada para panificação doméstica ou caseira, coloração clara e baixo teor de cinzas, produzida com grãos selecionados, com teor de proteína de 11g a cada 100g, enriquecida com ferro e ácido fólico, acondicionada em **pacotes de 05kg. Marcas de Referência: Orquídea / Maria Inês / Nordeste ou similar.**	R$ 19,54	R$ 39,08	
5.	**03 (três) pacotes de FEIJÃO PRETO**, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de	R$ 6,62	R$ 19,86	

	outras variedades e espécies, acondicionados em **pacotes de 01kg.**			
6.	**04 (quatro) pacotes de ARROZ BRANCO**, tipo 1, classe longo fino, sem sujidades ou carunchos. Acondicionado em embalagem plástica íntegra. Acondicionados em **pacotes de 02 kg.**	R$ 8,49	R$ 33,96	
7.	**01 (um) pacote de SABÃO DE GLICERINA EM BARRA**, com 05 (cinco) unidades, testado dermatologicamente, acondicionado em **pacote de 1kg.**	R$ 18,54	R$ 18,54	
8.	**02 (dois) pacotes de PAPEL HIGIÊNICO**, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotado, testado dermatologicamente, acondicionados em **pacotes com 04 rolos, medindo 60mx10cm cada rolo.**	R$ 8,20	R$ 16,40	
9.	**01 (um) pacote de SABÃO EM PÓ**, para lavanderia, alto desempenho. Composição mínima: Tensoativo aniônico em concentração suficiente para remoção eficiente de manchas e sujeiras difíceis, Alquil benzeno sulfonato de sódio, Coadjuvantes e sinergista, Branqueador óptico, Água. Capacidade de remoção de manchas visíveis em roupas brancas e coloridas, com preservação das cores e tecidos. Eficaz em lavagens manuais e em máquina, com Fórmula concentrada, permitindo menor consumo por lavagem. Produto registrado no Ministério da Saúde. **Pacote de 2,2 kg. Marcas de Referência: OMO / IPÊ / BRILHANTE ou similar.**	R$ 19,63	R$ 19,63	
10.	**01 (um) pacote de CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL**, tipo tradicional, 100% puro, instantâneo, em pó ou granulados, obtido a partir de grãos de café selecionados, torrados e moídos, sem adição de açúcar ou outros ingredientes. Apresentar aroma característico de café, solubilidade total em água quente ou fria, com sabor equilibrado e coloração marrom típica do café solúvel. Embalagem individual, vedada, resistente à umidade e à luz, garantindo conservação do produto. **Embalagem com 40 g.**	R$ 6,71	R$ 6,71	
11.	**02 (duas) unidades de CREME DENTAL com flúor**, com ação anticárie comprovada, contendo fluoreto de sódio na concentração de 1.450 ppm, adequado para proteção do esmalte dentário e prevenção de cáries, com ação comprovada na prevenção de placa bacteriana e mau hálito. Sabor agradável, textura homogênea e uso diário seguro. Com registro na ANVISA e aprovado pela Associação Brasileira de Odontologia. **Embalagem com 90g.**	R$ 3,80	R$ 7,60	
12.	**01 (uma) unidade de DOCE DE LEITE** com maior teor de leite em relação ao soro de leite, coloração marrom escuro, consistência cremosa. Não será aceito o produto "doce de soro de leite". **Embalagem de 350g.**	R$ 9,10	R$ 9,10	
13.	**01 (um) pacote de MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS**, tipo espaguete, com textura firme e uniforme, cor amarelada característica de produtos à base de ovos, sem aditivos artificiais e livre de impurezas. A massa deve apresentar cozimento uniforme, mantendo forma e elasticidade após preparo, sem desmanchar ou soltar excesso de amido. **Embalagem de 500g.**	R$ 3,35	R$ 3,35	
14.	**03 (três) unidades de DETERGENTE LÍQUIDO neutro** para lavagem manual de louças, dermatologicamente testado, contendo tensoativo aniônico biodegradável, tendo como componente ativo o linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Deverá apresentar alto poder desengordurante, bom rendimento e formação de espuma abundante e estável durante a lavagem. **Embalagem de 500 ml.**	R$ 2,51	R$ 7,53	
15.	**01 (um) Unidade de ÁGUA SANITÁRIA** à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p, destinada à desinfecção de uso geral e ao alvejamento de roupas brancas e tecidos compatíveis com o produto. Embalagem opaca, resistente, bem vedada	R$ 14,95	R$ 14,95	

	e compatível com o produto, que preserve suas características durante o armazenamento e o prazo de validade. **Embalagem de 5 litros.**			
	Preço Total estimado para a contratação(R$) – 9.336 Unidades	**R$ 2.281.158,24**		

A composição dos valores por produto, fontes, preços e metodologia consta no mapa de apuração e documentos anexos.

O valor estimado constitui referência para a licitação, não impedindo a obtenção de proposta mais vantajosa.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução consiste no fornecimento de cestas completas pela empresa ou empresas contratadas, responsáveis pela aquisição/organização, acondicionamento e disponibilização dos produtos no ponto de retirada definido, dentro do perímetro urbano de Santo Augusto.

Não há demanda de manutenção ou assistência técnica. Caberá à contratada sanar, sem ônus adicional, faltas, avarias, desconformidades ou irregularidades verificadas, nos prazos definidos pela fiscalização.

Os servidores realizarão a retirada das cestas no estabelecimento da contratada ou em ponto de distribuição por ela providenciado, localizado no perímetro urbano do Município. O local deverá ser adequado ao armazenamento e à retirada, e previamente informado à Administração.

A disponibilização ocorrerá mensalmente, durante o período de janeiro a dezembro de 2027, conforme programação estabelecida no edital, contrato e orientações da fiscalização.

A contratada deverá disponibilizar as cestas completas, em quantidade correspondente às solicitações e aos quantitativos contratados, observadas as condições de execução de cada item.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, com identificação, procedência, composição/ingredientes, informação nutricional quando aplicável, lote, datas e prazo de validade, observadas as normas sanitárias e de rotulagem aplicáveis.

A contratada deverá garantir acondicionamento e armazenamento adequados, bem como a correspondência integral entre os produtos disponibilizados e as especificações e quantidades contratadas.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Para fins de disputa, a contratação será estruturada em dois itens, correspondentes à cota principal, destinada à ampla concorrência, e à cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme legislação vigente e orientação adotada pelo Município nas contratações anteriores.

A divisão será realizada da seguinte forma:

- **Item 01 – Cota principal:** 7.002 (sete mil e duas) cestas básicas, correspondentes a 75% do quantitativo anual estimado, destinadas à ampla concorrência;

- **Item 02 – Cota reservada:** 2.334 (duas mil trezentas e trinta e quatro) cestas básicas, correspondentes a 25% do quantitativo anual estimado, destinada às ME/EPP, observada a legislação aplicável.

Ambos os itens contemplarão a cesta básica regular completa, com idêntica composição, especificações e condições de fornecimento, diferenciando-se exclusivamente quanto aos quantitativos e às condições de participação no certame.

A estrutura adotada considera a experiência do Município em contratações anteriores, nas quais se verificou a existência de mercado fornecedor apto ao atendimento do objeto e a viabilidade operacional da execução das cotas.

Quando adjudicadas a fornecedores distintos, a execução será organizada de modo que a cota principal corresponda a nove meses de fornecimento e a cota reservada a três meses de fornecimento, conforme programação a ser estabelecida pela Administração e formalizada nos instrumentos pertinentes.

Caso ambas as cotas sejam adjudicadas à mesma empresa, o fornecimento poderá ser concentrado no mesmo fornecedor, observadas as condições contratuais e os quantitativos adjudicados.

A divisão em dois itens não implica fracionamento da composição da cesta básica, uma vez que ambos contemplam o fornecimento da cesta completa, preservando-se a uniformidade dos produtos e das exigências de qualidade.

A adoção dessa estrutura busca ampliar a participação de fornecedores, promover a competitividade e oportunizar o acesso de microempresas e empresas de pequeno porte à contratação pública, sem comprometer a padronização dos produtos e as condições de fornecimento do benefício.

A programação das entregas, os procedimentos para eventual adjudicação das cotas a fornecedores distintos ou ao mesmo fornecedor e as condições aplicáveis a eventual cota deserta ou fracassada deverão ser disciplinados no edital e no Termo de Referência, observada a legislação aplicável.

O fornecimento será parcelado no tempo, com disponibilização mensal durante 12 meses. As cestas deverão estar disponíveis na terceira semana de cada mês, conforme cronograma de fornecimento estabelecido pela Administração, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 19h, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.214/2011, observadas as disposições do edital e do contrato.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação pretende assegurar o cumprimento da Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, com continuidade do benefício aos destinatários legais.

São resultados pretendidos:

- Maior previsibilidade e planejamento do fornecimento mensal;
- Simplificação da conferência, gestão e fiscalização por meio de cesta completa;
- Redução de atividades administrativas e de necessidades de recebimento, armazenagem e montagem pelo Município;
- Busca de proposta vantajosa mediante competição e negociação no certame;

- Ampliação das oportunidades de participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- Regularidade e padronização dos produtos entregues aos beneficiários;
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo e o gestor ou por seus respectivos suplentes, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

Para a fiscalização da presente contratação, o Secretário Municipal de Administração-SEAD, indica:

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Priscila Schuler Mosmann Cavalheiro/ Liamara Moreira Porfirio

Gestor: Umberto Luis Roveda Tassi

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

A contratação da cesta básica regular não possui dependência operacional com outra contratação.

Existe contratação distinta para a cesta natalina, que não integra este objeto nem sua estimativa.

A separação justifica-se pelas condições específicas de fornecimento da cesta natalina, inclusive a presença de produtos perecíveis e condições de entrega diferentes.

O procedimento referente a 2026 encontra-se em andamento. A contratação de 2027 deverá ser planejada oportunamente, com pesquisa de preços própria, uma vez que sua antecipação, neste momento, não se mostra adequada diante da possibilidade de variações expressivas nos preços dos produtos.

Não há previsão de centralização de compras com outros órgãos ou entidades para esta contratação.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A contratada deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis ao fornecimento.

Sempre que viável e sem prejuízo da segurança e integridade dos produtos, deverão ser priorizadas embalagens recicláveis ou materiais com destinação adequada.

A contratada deverá adotar práticas para evitar desperdício de produtos e materiais no acondicionamento e transporte, bem como dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos sob sua responsabilidade, inclusive logística reversa quando legalmente aplicável.

A execução deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho, inclusive o fornecimento de equipamentos de proteção necessários aos trabalhadores, conforme a legislação pertinente.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

Diante das informações reunidas, considera-se tecnicamente adequada e viável a contratação de fornecedor ou fornecedores para disponibilização mensal de cestas básicas regulares completas aos beneficiários previstos na legislação municipal, pelo período de 12 meses, de janeiro a dezembro de 2027, mediante procedimento licitatório estruturado em dois itens: cota principal, destinada à ampla concorrência, e cota reservada para ME/EPP.

A solução proposta atende à necessidade administrativa de continuidade do benefício, apresenta compatibilidade com as condições operacionais do Município e busca observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade e interesse público.

A divisão do quantitativo em dois itens preserva a integralidade da cesta básica e considera a experiência municipal em contratações anteriores, buscando ampliar a participação de fornecedores e manter a regularidade do fornecimento.

Santo Augusto-RS, 29 de outubro de 2026

Umberto Luis Roveda Tassi Secretário Municipal de Administração	Priscila Schuler Mosmann Cavalheiro Oficial Administrativo DRH